Projeto de Lei nº 059, de 06 de setembro de 2013

Altera o artigo 5º da Lei nº 1038, de 18 de dezembro de 2012 – LOA de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 5º da lei nº. 1038, de 18 de dezembro de 2012 – lei orçamentária anual de 2013 – alterado pela lei nº 1066, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,0% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (06.09.2013).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal